



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**ALTERA O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº.
021 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513;


RESOLVE:

Art. 1º. O valor previsto no artigo 5º, da Resolução nº. 021 de 30 de agosto de 2012, passa a ser de R\$ 336.569,60 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 01 de outubro de 2013.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí